

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 426/89

Interessado: Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Assunto: Indicação do interessado para ministrar a disciplina Motores de Combustão Interna, na Escola de Engenharia de Piracicaba

Relator Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 864/89 CTG "D" Aprovado em 5.7.89

Comunicado ao Pleno em 27.7.89

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba submete ao Conselho a indicação de Aguinaldo Luiz de Barros Lorardi para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Motores de Combustão Interna, no Curso de Engenharia Mecânica, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica.

2- APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de Engenheiro

Mecânico, expedido, em 1987, pela Faculdade proponente, onde estudou a disciplina objeto da presente indicação.

É aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado junto à Área de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, tendo já concluído as seguintes disciplinas: Análise de Motores de Combustão Interna, Energia: Fontes e Ciclos, Sistemas de Medidas I, e Estudo de Problemas Brasileiros. Esta matriculado, em 1989, nas disciplinas: Análise de Sinais Digitais para Vibrações Aleatórias, Modelos Dinâmicos e Sistemas de Medidas II.

Exerce, conforme grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade proponente onde ministra 04 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação além de frequentar Curso de Mestrado na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

3- CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Aguiinaldo Luiz de Barros Lorandi para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Motores de Combustão Interna, na Escola de Engenharia de Piracicaba, até o final do ano letivo de 1992.

Eventual renovação de autorização dependerá de comprovação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente ou notícias sobre o andamento de seu Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 14 de junho de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Ubiratan D'Ambrosio, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves, Joaquim Pedro Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.07.89.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente